

# **GLOBALIZAÇÃO E POBREZA<sup>1</sup>: A DISCIPLINA REIFICADORA DOS “SUJEITOS INDESEJADOS” NO CENTRO DE SÃO PAULO, COMO NEGAÇÃO À CIDADANIA**

GLOBALIZATION AND POVERTY: THE DISCIPLINE OF REIFYING "UNWANTED SUBJECT" THE CENTER OF SÃO PAULO AS DENYING CITIZENSHIP

Afonso Soares de Oliveira Sobrinho  
Doutorando em Direito – FADISP  
Advogado

**RESUMO:** No contexto da globalização econômica, no pós 11 de Setembro de 2001<sup>2</sup>, observamos o recrudescimento da violência nas relações sociais. Mais recentemente, em 2008, passamos a crise do modelo econômico-financeiro em vigor, repercutindo, nos países centrais e periféricos, como precariedade nas condições de vida e trabalho. Em todo esse processo, há a invisibilidade da pobreza. Dessa forma, sujeitos são considerados suspeitos por não se enquadrarem nos padrões estéticos, sociais e culturais estabelecidos por governos e elites. *Pari passu*, utilizam-se da técnica a seu serviço, por meio da vigilância e repressão. No caso paulistano, ocorre tanto a disciplina dos espaços, como a criminalização dos sujeitos indesejados, a partir do etnocentrismo, que transforma pessoas em objetos, reificando-os. Frente a isso, realizam-se intervenções urbanas, atingindo moradores em situação de rua, dependentes químicos, vendedores ambulantes, entre outros, os quais são vistos como corpo social doente. O uso da técnica na pós-modernidade trouxe melhorias pelo processo de globalização da informação, mas, por outro lado, trouxe, também, o aumento das desigualdades existenciais, desde a indignância, o preconceito e a intolerância, tornando, assim, a vida banal. Tudo isso se constitui num desafio à concepção de sociedade plural.

**Palavras-chave:** Globalização. Reificação. Disciplina; Pobreza.

**ABSTRACT:** In the context of economic globalization, in the post September 11, 2001, we are faced with the resurgence of violence in social relations. More recently in 2008 passed the crisis of the economic and financial effect and impact in central and peripheral countries such precarious conditions of life and work. Throughout this process there is the invisibility of poverty. Subjects are considered suspicious from aesthetic standards, social and cultural rights by governments and elites. *Pari passu* use the technique to its service, through surveillance and repression. In case São Paulo, is both the discipline of spaces as the criminalization of unwanted subjects from ethnocentrism that turns people into objects, reifying them. Are held urban interventions affecting residents in the streets, addicts, street vendors, among others, seen as social body sick. The use of the technique in postmodernity improvements brought by the globalization of information, but also rising inequality existential, from poverty, prejudice, intolerance, making banal life. And it is a challenge to the concept of plural society.

**Keywords:** Globalization. Reification. Discipline. Poverty.

---

<sup>1</sup> “O Banco Mundial define a pobreza extrema como viver com menos de 1 dólar por dia (PPP) e pobreza moderada como viver com entre 1 e 2 dólares por dia. Estima-se que 1 bilhão e 100 milhões de pessoas a nível mundial tenham níveis de consumo inferiores a 1 dólar por dia e que 2 bilhões e 700 milhões tenham um nível inferior a 2 dólares” (Disponível em: <<http://pt.wikipedia.org/wiki/Pobreza>>. Acesso em: 10 ago. 2013).

<sup>2</sup> “Ataques ou atentados terroristas de 11 de setembro de 2001 (às vezes, referido apenas como 11 de setembro) foram uma série de ataques suicidas contra os Estados Unidos coordenados pela organização fundamentalista islâmica al-Qaeda em 11 de setembro de 2001.

## INTRODUÇÃO

No contexto da globalização econômica, observa-se a banalização do trabalho humano e a ruptura espaço-temporal, tanto pela mudança nas relações técnico-científico-informacional, quanto pelo encurtamento de distância entre países, cidades e corporações. A globalização permitirá uma exponenciação do capital fictício e, além disso, aproveitamento do *lupemproletariado*,<sup>3</sup> como produtor de serviços prestados.

A crise do capital fictício e do trabalho desvalido leva à fetichização das pessoas e sua reificação, ou seja, à alienação e à coisificação. O sujeito de direito se torna, dessa forma, fragilizado, devido à negação de sua dignidade e a não efetividade da cidadania. Além disso, os territórios da cidade passam a ser vigiados e inseguros, impossibilitando uma vida digna para todos. Tudo isso leva à segmentação social e cultural, o que promove a desorientação pela opressão e, ainda, provoca a perda do valor humano e sua objetivação, como potencial consumidor e reproduzidor de desigualdades.

Em relação aos “sujeitos indesejados” no centro de São Paulo, utiliza-se, neste artigo, os termos “informais” ou “informalidade”, fazendo referência aos excluídos dos territórios da cidade, em especial: moradores em situação de rua, mendigos, flanelinhas, catadores de material para reciclagem e dependentes químicos. Esse termo, portanto, para fins metodológicos de estudo, obedece a um critério restritivo, considerando a complexidade do fenômeno social e simbólico do universo de pessoas em situação de pobreza extrema em uma Cidade como São Paulo. Objetiva-se, pois, na análise do tema, não só a estudar em detalhes cada um dos atores sociais, mas, também, o caso dos mais vulneráveis, ou seja, os moradores em situação de rua.

Os informais pobres do centro de São Paulo estão inseridos, nesse contexto da globalização, como sujeitos e objetos dos interesses do capital aliado aos interesses público-privados nas políticas neoliberais de governos, nos últimos anos. Os mais vulneráveis são as maiores vítimas da sociedade excludente, devido a valores morais que não contemplam esses segmentos marginalizados. Porém, tais trabalhadores informais, ainda que invisíveis aos olhos da elite, contribuem para a economia da cidade, realizando atividades laborais precárias, tais como a coleta de materiais recicláveis e costura nas oficinas de fundo de quintal do bom

---

<sup>3</sup>Termo utilizado por Marx para designar a camada social que vive do subemprego ou de atividades marginais, como a prostituição, o rufianismo, a mendicância, o roubo e o tráfico de drogas. São indivíduos incapazes de qualquer ação contra a sociedade capitalista (SANDRONI, 1999, p. 357).

retiro. Em geral, exercem atividades entre o legal e o ilícito, como o comércio de produtos piratas ou, mesmo, flanelinhas.

Estes sujeitos são objeto de estereótipos, pelo simbolismo que os associam às atividades ilícitas. No entanto, há que se considerar que a maioria trabalha e sobrevive por conta própria. Em outras palavras, são vítimas de desigualdades do capitalismo, que atinge os países centrais e periféricos, agravadas pelos reflexos da crise financeira de 2008 e do modelo neoliberal em pleno desenvolvimento no Brasil. Em São Paulo, a disciplina da pobreza ocorre pela parceria público-privada na construção de uma cidade ordeira e do progresso material (símbolo do capitalismo nacional).

Para tanto, faz-se o controle dos espaços, com vistas à especulação imobiliária (sem levar em conta a função social da propriedade urbana), como vitrine para eventos de consumo global (como a copa do mundo de 2014), e investimentos em segurança, por meio da vigilância por câmeras e em projetos de revitalização, com viés disciplinador de territórios onde circulam informais. As ações disciplinares têm amparo legal e repressão policial contra os que se opõem a tais medidas. Tal controle se dá, a princípio, no plano ideológico e é disseminado pela mídia e pelo próprio governo, com vistas à associação entre pobreza e marginalidade.

Quanto à ideia de que o progresso é conquistado apenas pelo embelezamento e limpeza social do centro, concebeu-se o Projeto Nova Luz<sup>4</sup>, como uma utopia de civilidade, que traria ares europeus e promoveria o orgulho paulistano, arraigado nas velhas tradições de imigração europeia. A cidade seria, assim, adequada ao modelo da pós-modernidade, excluindo, desse cenário utópico, os sujeitos indesejados.

No intuito de melhor entender os dilemas sociais da cidade, debruça-se, no presente artigo, sobre a discussão da globalização e seus reflexos para os mais vulneráveis, a partir da concepção disciplinar da pobreza, no centro de São Paulo, a qual não observa a dignidade da pessoa humana e não respeita à pluralidade social e cultural.

## **1 A DISCIPLINA COMO IDEOLOGIA CONSTITUIDORA DE MUROS INVISÍVEIS**

Numa perspectiva disciplinar da pobreza, a cidade seria compreendida como um organismo doente (numa alusão à saúde e higiene), especialmente no que diz respeito aos

---

<sup>4</sup> O principal objetivo desse projeto é “promover uma completa transformação urbana na área, por meio de uma requalificação da infraestrutura existente. O projeto deverá refletir as diretrizes estabelecidas pela Prefeitura e as demandas da sociedade, de maneira que, ao final dos trabalhos, a sociedade receba, acima de tudo, um projeto que pertença à cidade de São Paulo” (PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO),

informais dependentes químicos, moradores de rua, uma vez que essas pessoas precisariam de cuidados permanentes, com o objetivo de mantê-los longe do olhar da elite.

Portanto, enquanto princípio, a técnica que mantém os sujeitos indesejados em constante circulação está no campo das ideologias difundidas na cidade (criação de leis, discursos, propaganda, projetos urbanísticos) e visa atender a uma utopia da elite. Isso acontece, em especial, pela segregação na cidade, ou seja, pela separação, por meio de muros, entre proprietários e despossuídos de bens mínimos existenciais, gerando, segundo Caldeira (2003), os “Enclaves Fortificados”<sup>5</sup>.

O disciplinamento dos dependentes químicos é um exemplo que ocorre por práticas de governos que impõem a ordem acima da lei, mediante padrões de comportamento, costumes, hábitos, atuação policial, repressão. Dessa forma, interfere-se nos direitos fundamentais, ou seja, liberdade de ir, vir e permanecer, fazendo-os migrar para outras áreas do centro, como Bom Retiro, Santa Ifigênia, Campos Elíseos e Santa Cecília.

A visão de tecnologia, associada à modernidade, impulsiona esse jogo de dominação, como ideologia constituidora de “melhorias” para a vida dos moradores da cidade. Revela-se, dessa forma, uma concepção elitista do problema.

Sobre tal prática, Santos (2002) afirma:

A centralidade da técnica reúne as categorias internas e externas, permitindo empiricamente assimilar coerência externa e coerência interna. A técnica deve ser vista sob um tríplice aspecto: como reveladora da produção histórica da realidade; como inspiradora de um modelo unitário (afastando dualismos e ambiguidades) e, finalmente, como garantia da conquista do futuro, desde que não nos deixemos ofuscar pelas técnicas particulares, e sejamos guiados, em nosso método, pelo fenômeno técnico visto filosoficamente, isto é, como um todo (SANTOS, 2002, p. 23).

Entretanto, o domínio e o uso dessas técnicas revelam a dominação da elite sobre a outra parte da população. Isso pode ser observado, por exemplo, em construções que dividem espaços, segregam pessoas, na criação de leis, operação, interpretação e aplicação por advogados e juízes, nos discursos oficiais do poder público e no controle dos espaços,

---

<sup>5</sup> “[...] Os enclaves fortificados incluem conjuntos de escritórios, shopping centers [...], escolas, hospitais, centros de lazer e parques temáticos [...] São propriedade privada para uso coletivo e enfatizam o valor do que é privado e restrito ao mesmo tempo que desvalorizam o que é público e aberto na cidade. São fisicamente demarcados e isolados por muros, grades, espaços vazios e detalhes arquitetônicos. São voltados para o interior e não em direção à rua, cuja vida pública rejeitam explicitamente. São controlados por guardas armados e sistemas de segurança, que impõem as regras de inclusão e exclusão. São flexíveis: devido ao seu tamanho, às novas tecnologias de comunicação, organização do trabalho e aos sistemas de segurança, eles são espaços autônomos, independentes do seu entorno, que podem ser situados praticamente em qualquer lugar [...]” (CALDEIRA, 2003, p. 258-259).

legitimando ações de limpeza social ou enviando aparelhos repressivos com técnicas de abordagens, prisões e dispersão das massas. Compreende-se, portanto, que “[...] um novo conjunto de técnicas torna-se hegemônico e constitui a base material da vida da sociedade” (SANTOS; SILVEIRA, 2001, p. 21).

## **2 A APROPRIAÇÃO DOS TERRITÓRIOS NO CENTRO: A TÉCNICA DISCIPLINAR DA POBREZA COMO NEGAÇÃO À CIDADANIA**

Numa perspectiva global, a cidade passaria por uma reorganização do espaço urbano, visando solucionar sérios problemas enfrentados, como poluição, aumento da sujeira, crescimento desordenado, habitações irregulares, riscos ambientais, controle da ocupação do solo, subsolo, higiene pública, campanhas de controle de pragas urbanas, aumento da pobreza e indignidade. Seria necessário, porém, instrumentalizar as ações, por meio de uma gestão social exercida pelo poder público para intervir na realidade social. Incluir-se-iam, nesse processo, a gestão democrática e participativa, a mobilidade urbana, a redução de desigualdades sociais e de renda, com ampliação de programas sociais, entre outros aspectos.

Observa-se, no entanto, que os projetos desenvolvidos pelas administrações locais, como remodeladores dos territórios da cidade, atenderiam a uma lógica especulativa do mercado imobiliário e de expansão dos negócios pelas corporações. Um exemplo desses Atos Administrativos é o Projeto Nova Luz, implementado na área denominada, pela grande mídia, de “Cracolândia” (localizada na região central da Cidade de São Paulo conhecida como Nova Luz ou, somente, Luz), objetivando atender aos interesses público-privados por meio de investimentos na área, sem considerar a função social da propriedade e as histórias de sujeitos que ali construíram suas vidas e, ainda hoje, sobrevivem à custa do trabalho e do subemprego em locais outrora abandonados, pelas autoridades em suas políticas públicas.

Os governos locais, com o discurso de cuidar da saúde dos cidadãos e para garantir o Direito à vida de dependentes químicos da “Cracolândia”, passam ao policiamento ostensivo da área, forçando, num primeiro momento, a retirada dos “viciados” e “traficantes” da área e, num segundo momento, proporcionando a entrada do serviço de assistência social e apoio psicológico. Mas quais são os critérios utilizados para definir a internação compulsória dessas pessoas?

A internação voluntária, involuntária ou compulsória dos mesmos está prevista na lei 10.216/2001 (trata da proteção e dos direitos das pessoas com transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial da saúde mental, aplicável aos dependentes químicos de

drogas). Todavia, a lei 11.343/2006 (instituiu o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre drogas) prevê, no artigo 4º, inciso I, o respeito aos direitos fundamentais da pessoa humana quanto à autonomia e à liberdade.

O ponto culminante das ações disciplinares ocorreu em janeiro de 2012, na “Cracolândia”. Essa área tem sido objeto de especulação para a implantação de grandes projetos imobiliários por estar, conforme já apontado, no centro de São Paulo, um local privilegiado no acesso a bens e serviços. Nesse período iniciou-se a operação “centro legal”, uma parceria entre governo municipal, estadual e polícia militar, para coibir o consumo de drogas por parte dos dependentes químicos em nome da defesa do direito à vida e à saúde. Tal operação contou com forte repressão policial, inclusive com uso de balas de borracha e sirenes 24 horas, na tentativa de evitar a aglomeração de viciados (operação dor e sofrimento).

Há, portanto, um desvirtuamento das garantias constitucionais, mediante o tratamento da pobreza com medidas governamentais midiáticas e de segurança, as quais visam trancafiar, em manicômios, sujeitos que, na verdade, precisariam de uma oportunidade para recriar laços afetivos e/ou serem reinseridos socialmente, sem a perda da liberdade.

Nesse sentido, adotam-se políticas públicas na ordem inversa da preservação da cidadania, liberdades civis e dignidade da pessoa humana, conforme princípios previstos na Constituição Federal: no art. 1º, incisos II e III, no art. 5º e incisos III, XV, XLI, no art. 6º e nos objetivos da República Federativa do Brasil - art. 3º, incisos I, III e IV:

Art. 1º A República federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado democrático de direito e tem como fundamentos: [...] II. A cidadania, III. A dignidade da pessoa humana [...]. Art. 3º. Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil: I - Constituir uma sociedade livre, justa e solidária; II - Erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais; III - Promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, cor, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação. [...] Art. 5º. Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: [...] III - Ninguém será submetido à tortura nem a tratamento desumano ou degradante; [...] XV – é livre a locomoção no território nacional em tempo de paz, podendo qualquer pessoa, nos termos da lei, nele entrar, permanecer ou dele sair com seus bens; [...] XLI – a lei punirá qualquer discriminação atentatória dos direitos e liberdades individuais; Art. 6º São direitos sociais, a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição (BRASIL, Constituição Federal de 1988, p. 17-25).

Há que se questionar, portanto, se as medidas policiais estariam associadas ao cerceamento do direito de ir-e-vir, entre outras violações de direitos e garantias fundamentais adotadas nas intervenções urbanas contra pessoas em alta vulnerabilidade social. Além disso, não há política pública efetiva que garanta o tratamento digno e, muito menos, projeto de reinserção social desses sujeitos na sociedade, como trabalho, renda, moradia, educação, entre outros direitos sociais.

Isso pode gerar possível responsabilidade objetiva dos agentes públicos em função do previsto no artigo 5º, inciso III, XV, que expressa taxativamente: “[...] III - Ninguém será submetido à tortura nem a tratamento desumano ou degradante [...] XV - É livre a locomoção no território nacional em tempo de paz, podendo qualquer pessoa, nos termos da lei, nele entrar, permanecer [...]” (BRASIL, Constituição Federal de 1988, p. 11-12).

Porém, utilizam-se técnicas como ferramentas disciplinadoras, o que garante o controle aos sujeitos que vivem nos territórios centrais. Essas técnicas se constituem por meios materiais e imateriais. Entre os materiais, estão os instrumentos repressivos, câmeras de vigilância, polícia, armas, sirenes. E entre os imateriais, os discursos presentes nas leis, matérias jornalísticas, propaganda e, mesmo, no convencimento e legitimidade por setores da elite. Milton Santos (2002) destaca a importância da técnica para a compreensão dos fenômenos sociais.

Em todas essas relações territoriais conflituosas, as disciplinas são úteis para manter os poderes hegemônicos e trazem consigo uma técnica e sua utilidade. Tais ações afetam a todos que ali construíram suas vidas, desde moradores em situação de rua e outros ali fixados, os quais assistem, no noticiário, a desqualificação de áreas inteiras associadas à “Cracolândia” onde vivem ou trabalham.

Dentre as medidas disciplinadoras dos territórios da cidade, intensificam-se as desapropriações e demolições de prédios da área central de São Paulo, como os edifícios São Vito e Mercúrio, conforme publicado pelo jornal *Folha de São Paulo*, em 26 de abril de 2011: “Área sobre o rio Tamanduateí ligará o Mercado a um centro gastronômico que será construído no terreno do prédio São Vito [...] No lugar do famoso treme-treme, um centro gastronômico. No lugar da avenida degradada, um bulevar” (SPINELLI, *Folha de S. Paulo*, 2011).

Compreende-se, assim, que, na falta do braço social do estado, fortalece-se a repressão policial como fiscalizadora, disciplinadora da pobreza pelo uso da violência institucional. Nesse contexto, surgem as comunidades como gestoras da violência, em

articulação com a polícia, para reprimir as pessoas “indesejadas” em determinados bairros, principalmente, em áreas enobrecidas por novos estratos sociais do centro e seu entorno. Dessa forma, a cidade passa a ser gerida por dispositivos locais que utilizam a mídia como fomentadora do “*big brother*”, ou seja, estimuladora do consumo da violência produzida por distúrbios sociais que tem a polícia como propulsora da ordem e controle social dos mais pobres.

Esse discurso se repete todos os dias em programas policiais, como “Polícia 24 horas”, “Operação de risco” entre outros, em que se divulga a cidade pelo grande “*big brother*” (*referência ao Grande Irmão que tu vê e zela por tudo da obra 1984 de George Orwell*), que acompanha as intervenções policiais que culminam em violações ao sigilo profissional e à vida privada das pessoas na atualidade. A grande mídia, em sintonia com a política repressiva do estado, utiliza-se, portanto, do “grande irmão” que vê tudo o que os pobres fazem ou deixam de fazer na cidade. Constituem-se, então, os territórios em espaços de violência simbólica, alimentando preconceitos, bem como a sensação de insegurança e o medo, já institucionalizados.

A disciplina, enquanto política pública, e o neoliberalismo constituem dois dos dilemas do século XXI. Já os moradores de rua e os dependentes químicos, numa perspectiva funcional e produtiva da sociedade, vivem no plano da invisibilidade, e não no plano de um cidadão. Esse quadro se agrava pela criminalização da pobreza. Assim, os sujeitos “indesejados” passam a ser objeto de expiação pela negação dos seus direitos fundamentais, pois as ações dos governos locais visam disciplinar os movimentos sociais de toda ordem, tornando controlados os espaços públicos.

E, justamente, os sujeitos informais e pobres do centro de São Paulo são os que resistem à repressão, haja vista que, na rua, constroem e reconstróem diariamente suas vidas em seus territórios. Em outras palavras, é numa perspectiva utilitarista que se pensa no que fazer com os “informais”, como é o caso do *lumpemproletariado*.

### **3 AS POLÍTICAS PÚBLICAS EM SÃO PAULO: OS POBRES COMO CASO DE POLÍCIA**

A miséria e a violência campeiam nos quatro cantos da cidade. Observando o aumento da população em situação de rua, constata-se que, na maior cidade da América Latina, governos locais, ao longo das últimas décadas, falharam em suas políticas públicas, devido à falta de planejamento urbano e de gestão, em áreas sociais como educação, saúde, moradia e emprego.

Em 2011, conforme o Núcleo de Pesquisas em Ciências Sociais da Fundação Escola de Sociologia e Política de São Paulo – FESPSP (2012) (em parceria com a Prefeitura de São Paulo), os dados do Censo e a caracterização socioeconômica da população em situação de rua, na cidade de São Paulo, identificam 14.478 (quatorze mil quatrocentos e setenta e oito) pessoas em tal condição social, sendo 6.765 (seis mil setecentos e sessenta e cinco) em situação de rua e 7.713 (sete mil setecentos e treze) em centros de acolhida da capital.

Chamam atenção, na pesquisa, os impactos na vida dos entrevistados (moradores em situação de rua) causados pelas ações do poder público local, em parceria com a polícia, por meio da operação centro legal, na região da Cracolândia.

Conforme o Núcleo de Pesquisas em Ciências Sociais da FESPSP, em relação à “operação Cracolândia”, iniciada em janeiro deste ano, dos indivíduos em situação de rua entrevistados sobre tal operação, 83,2% ficou sabendo que a mesma estava sendo realizada e, desse percentual, 40,9% circulava ou pernoitava próximo à área fiscalizada. Destes, 17,2% respondeu que a mesma afetou de forma negativa suas vidas. Isso revela um fato trágico da operação: são os moradores de rua as maiores vítimas da violência pelo poder público, sobretudo devido à condição vulnerável e de risco em que vivem.

Portanto, pode-se concluir que a população de rua não está associada diretamente ao tráfico e consumo de drogas. Porém, o discurso moralista os associa a essa prática nas matérias veiculadas diariamente pela mídia, criando estereótipos e criminalizando a pobreza.

A percepção da cidade de São Paulo, pelo sujeito que contribui econômica e socialmente, diz respeito ao pertencimento dos territórios em que vivem, os quais são ocupados, também, pelos moradores em situação de rua, haja vista o poder público não dar-lhes visibilidade, exceto para estigmatizá-los. Assim, quem está na rua continua sendo um cidadão invisível, a menos que incomode e, o fazendo-o, é, imediatamente, identificado como “suspeito”. Assim, passará pela aplicação dos “rigores da lei” (repressão policial), revelando um despreparo do poder público para lidar com a questão social dos mais vulneráveis. E, a grande mídia, em sintonia com o governo, procura formar a opinião pública pela associação positiva das ações policiais como benéficas, por manter os mais pobres distantes dos seus olhares. Isso reforça o escamoteamento da realidade social da população em situação de rua. Em outras palavras, justifica-se que algo está sendo feito em seu benefício, quando sua realidade permanece cruel.

O disciplinamento dos pobres no centro, por sua vez, ocorre pelas práticas da administração local, a qual impõe a ordem mediante deveres, padrões de comportamento,

costumes, hábitos, aplicação de leis, atuação policial e repressão. No entanto, segundo Foucault (2008) a disciplina é:

[...] o conjunto das minúsculas invenções técnicas que permitiram fazer crescer a extensão útil das multiplicidades, fazendo diminuir os inconvenientes do poder que, justamente para torná-las úteis, deve regê-las. Uma multiplicidade, seja uma oficina ou uma nação, um exército ou uma escola, atinge o limiar da disciplina quando a relação de uma para com a outra torna-se favorável [...] (FOUCAULT, 2008, p. 181).

Entre as técnicas de disciplina utilizadas em São Paulo, podemos situar a revitalização, regulação, modificação, fiscalização, repressão e controle dos espaços públicos ou privados, tornando-os imunes à pobreza. A segregação, o isolamento e a violência também são formas de disciplina do corpo social. Entre as técnicas disciplinares, a mais utilizada é a lei como instrumento coercitivo a serviço das elites. Porém, o preconceito, a discriminação e os estereótipos são formas mais sutis de disciplina.

O aumento da repressão policial e “limpeza social” são instrumentos de controle sobre os mais vulneráveis. Em geral, vigiam-se suas ações, suas vidas, suas almas, seu corpo, sem haver, entretanto, perspectivas de acolhimento. São, pois, sujeitos segregados dos espaços para áreas distantes dos olhares da população. Na ideologia do “progresso” para poucos e de importação mal feita de hábitos estrangeiros, como herança positivista do início do século passado, as transformações nos espaços foram impostas de cima para baixo por governos iluminados pela elite local.

A Lei nº. 14.977, de 11 de setembro de 2009, implementou a “Operação Delegada”. Tal lei “[...] Cria a Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada, nos termos que especifica, a ser paga aos Policiais Militares e Civis que exercem atividade municipal delegada ao Estado de São Paulo por meio de convênio celebrado com o Município de São Paulo” (Município de São Paulo, Lei 14.977, 2009). Foi, então, intensificada a fiscalização aos vendedores ambulantes que se encontram irregulares, bem como a transferência de feiras da madrugada da Rua 25 de março para o Brás. Conforme matéria publicada no jornal *O Estado de S. Paulo*, nessa operação,

[...] militares fardados, mas de folga, patrulham regiões determinadas da capital – deverão ser 20 endereços até o fim de novembro. Os agentes recebem por hora trabalhada os valores de R\$ 12,33 para os praças (soldados, cabos e sargentos) e de R\$ 16,45 para os oficiais (tenentes e capitães). Todos os participantes podem atuar até 96 horas por mês – divididas em turnos de oito horas por dia [...] (HADDAD, O Estado de S. Paulo, 2010).

Outra medida chocante é o “toque de despertar”, realizado com os moradores em situação de rua, pela Guarda Civil Metropolitana, autorizada pela administração municipal, conforme matéria publicada no Editorial do jornal *O Estado de S. Paulo*, em 16 de abril de 2010, trata-se de mais uma medida infeliz da Prefeitura da Capital em relação à população desamparada. Nesse sentido, a função da Guarda Civil seria a de:

‘contribuir para evitar a presença de pessoas em situação de risco nas vias públicas da cidade e locais impróprios para a permanência saudável das pessoas’. Isto deverá ser feito por meio da ‘abordagem e encaminhamento das pessoas, observando as orientações da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social’. Isto quer dizer que os guardas poderão incomodar os moradores de rua, para levá-los a deixar essa condição [...] (Editorial, *O Estado de S. Paulo*, 16/04/2010).

O tratamento dispensado pela municipalidade no centro de São Paulo tem sido o disciplinamento a base de “choque”, pois a população pobre é compreendida como questão policial. E tais ações atingem, também, outros segmentos descontentes com as precárias políticas públicas. Em consequência dessas e outras operações, a cidade se transformou num laboratório de experiências disciplinares que se expande do centro às áreas periféricas, em especial com as subprefeituras. Até início de 2012, a maioria era ocupada por coronéis da reserva da polícia militar. Todas essas medidas são fundamentadas na lógica capitalista de especulação imobiliária e nos preparativos para a copa do mundo de 2014, cuja abertura será em São Paulo.

O centro das ações disciplinares se deu pela implantação de câmeras de vigilância em pontos estratégicos das áreas centrais, como a Rua 15 de Novembro, e se expande nas áreas do entorno do centro, como a denominada Chácara Klabin, primeiro bairro “*Big Brothers*” da cidade, onde, conforme matéria publica no jornal *O Estado de São Paulo*, em 02 de março de 2011, a base comunitária de policiamento com vigilância eletrônica conta com sete câmeras, objetivando, porém, expandir a rede para 20 câmeras. Ainda segundo esse portal de notícias, o monitoramento dessas regiões públicas ficará a cargo da PM, enquanto que o das áreas privadas, de empresas privadas (BRANDALISE, *O Estado de S. Paulo*, 2011).

Em relação a esse monitoramento por câmeras, Foucault (2008) afirma que se trata de um:

Espaço fechado, recortado, vigiado em todos os seus pontos, onde os indivíduos estão inseridos num lugar fixo, onde os menores movimentos são controlados, onde todos os acontecimentos são registrados, onde um trabalho ininterrupto de escrita liga o centro e a periferia, onde o poder é exercido

sem divisão, segundo uma figura hierárquica contínua, onde cada indivíduo é constantemente localizado, examinado e distribuído entre os vivos, doentes e os mortos – isso tudo constitui um modelo compacto do dispositivo disciplinar. A ordem [...] prescreve a cada um seu lugar, a cada um seu corpo, a cada um sua doença e a sua morte, a cada um seu bem, por meio de um poder onipresente e onisciente que se subdivide ele mesmo de maneira regular e ininterrupta até a determinação final do indivíduo, do que o caracteriza, do que lhe pertence, do que lhe acontece [...] (FOUCAULT, 2008, p. 163-164).

Contra as “doenças sociais”, tidas como elementos que comprometem o bom funcionamento social da cidade, a técnica pode ser bastante útil para extirpar “os membros deformados”, bem como para viabilizar o exercício de controle sobre o corpo social e seus movimentos. Conforme Foucault (2008),

Mais que a divisão maciça e binária entre uns e outros ela recorre a separações múltiplas, a distribuições individualizantes, a uma organização aprofundada das vigilâncias e dos controles, a uma intensificação e ramificação do poder. [...] A cidade pestilenta, atravessada inteira pela hierarquia, pela vigilância, pelo olhar, pela documentação, a cidade imobilizada no funcionamento de um poder extensivo que age de maneira diversa sobre todos os corpos individuais – é a utopia da cidade perfeitamente governada [...] (FOUCAULT, 2008, p. 164).

Diante do medo e ameaça de movimentos sociais pelo mundo, como o movimento *Occupy Wall Street* (um movimento contra as desigualdades econômica e social, a ganância e a corrupção), as autoridades locais, se antecipam em criminalizar as manifestações dos movimentos sociais e estudantis na cidade, como ocorreu com o movimento “Passe Livre” em junho de 2013.

No dia 5 de setembro de 2011, foi publicado, no jornal *Folha de São Paulo*, um estudo acerca dos impactos do “Projeto Nova Luz” para a região central; com destaque para a saúde pública. O Projeto é apresentado como realização de uma gestão que cuida da limpeza da cidade e, agora, também da região da Luz, um local escolhido para a realização de manifestações, mas que é conhecido pela grande quantidade de insetos, ratos, pombos, morcegos, escorpiões e baratas que aí se proliferam, razão pela qual necessitaria de maiores cuidados da administração pública.

Um discurso disseminado nessa matéria repercute de maneira negativa e, além disso, legitima intervenções urbanas estratégicas que mudem a configuração social e espacial de toda uma área, que se tornou um verdadeiro laboratório de experiências para futuras operações urbanas, implementadas pela municipalidade. Essas operações refletem o alto grau de periculosidade de manifestações, greves, passeatas, tidas como ameaça à ordem da cidade.

Assim, são forma de controle sobre o espaço público, por meio da remoção de sujeitos indesejados de áreas elitizadas e privatizadas.

Nesse sentido, a primeira ação da política higienista é a repressão policial, até mesmo contra estudantes. Portanto, para além da informalidade, essas ações disciplinares contra quem ocupam os espaços públicos se expande pela urbe e atinge outros segmentos descontentes com as precárias políticas públicas e a falta de liberdade de expressão. Esse descontentamento é observado em manifestações como a Marcha da Liberdade, cujo foco, conforme matéria publicada no jornal *O Estado de São Paulo*:

[...] serão liberdade de expressão e regulamentação do uso de armas pela PM em manifestações. "É uma marcha mais ampla, um chamado contra a violência policial e pela liberdade de ocupar espaços públicos", diz Júlio Delmanto, 25 anos, do Coletivo DAR, um dos organizadores da Marcha da Maconha. [...]. Apoiadores da nova marcha são, na maioria, jovens estudantes, usuários de redes sociais (MAZZITELLI, O Estado de S. Paulo, 2011).

As ações disciplinares inibem manifestações no centro expandido da cidade e em outras áreas públicas, representando um retrocesso histórico nas políticas públicas como ação que vai de encontro aos movimentos sociais, os quais necessitam das ruas para protestar contra abusos. A repressão policial se aplica tanto aos informais quanto aos estudantes. Um desses episódios foi noticiado no jornal *Folha de São Paulo*, no dia 14 de janeiro de 2011, em matéria intitulada "Estudantes detidos após confronto com a PM":

Cerca de 200 jovens protestavam contra aumento do ônibus, tumulto começou por volta das 19 horas e chegou a fechar a Avenida Ipiranga, no centro [...]. A manifestação foi organizada em redes sociais da internet, como Orkut e Twitter. Os estudantes não conseguiram caminhar nem 15 minutos antes da intervenção da PM. Logo no início da passeata, quando tentavam fechar a Ipiranga, os estudantes foram alvo de bombas de gás lacrimogêneo, gás de pimenta e balas de borracha (ZANCHETTA, Folha de S. Paulo, 14/01/2011).

Há, no entanto, relação entre esses eventos e a política saneadora na cidade, uma vez que, na medida em que se legitima a ação policial sobre a população pobre, abre-se uma brecha para que haja ainda mais repressão contra quaisquer manifestações pacíficas. O autoritarismo e a exclusão social, por parte das elites, integram a constituição de nossa sociedade paulistana, que não tolera as massas nas ruas, para que não ocorram insurreições populares. Quando toleradas, são manifestações que atingem aos interesses elitistas e, mesmo, lideradas por esses segmentos, tendo, inclusive, o aval policial, a exemplo da "Marcha da

Família com Deus pela Liberdade”, que contribuiu para o golpe militar contra um governo democrático em 1964. Paulatinamente, a região central da cidade de São Paulo se transforma em território no qual são proibidas as ações populares, e seu entorno adquire ares elitistas, ao mesmo tempo em que os pobres são afastados para as margens da urbe, distante da apropriação dos espaços públicos.

Outro exemplo foi a manifestação simbólica de grupos sociais chamada de “Churrascão da gente diferenciada”, que teve repercussão na mídia. Organizada via internet, a manifestação foi uma reação de protesto contra a decisão do governo estadual de não mais construir uma estação de metrô no bairro de Higienópolis. Essa decisão foi uma reação a partir da pressão de segmentos elitistas locais sob o argumento de que a estação atrairia para as imediações pessoas “indesejadas” como: ambulantes, moradores de rua, entre outros sujeitos pobres. No entanto, segundo o promotor Maurício Riberio Lopes, é preciso saber se tal atitude foi motivada por pressão de moradores ou por questão técnica (BERTOLOTTI, UOL, 2011).

Observa-se, então, que a intencionalidade com a qual a cidade está sendo revitalizada é a da retirada das vozes dissonantes à ação municipal, em especial da população carente das ruas. À medida que se legitimam intervenções violentas contra trabalhadores informais, estudantes, movimentos sociais, cria-se um ambiente tenso e conflituoso, segregando a cidade entre os “cidadãos ordeiros” e “desordeiros”, a partir de estereótipos criminalizantes e ações disciplinares.

Nessa perspectiva, as políticas públicas não apontam perspectivas de transformação social para os pobres informais do centro. Visam, apenas, retirá-los dos espaços centrais, limitando sua liberdade. Assim, a partir de velha tradição família e propriedade, tem-se uma cidade que não respeita a diversidade de atores sociais e pluralidade cultural. Persegue-se um padrão de civilidade inexistente para a maioria excluída dos direitos sociais. Nesse território, prevalece a indiferença, o preconceito e a repressão policial, a partir de modelos estéticos impostos socialmente pelos endinheirados.

Conforme Rocha (1984), trata-se do etnocentrismo, ou seja,

Uma visão do mundo com a qual tomamos nosso próprio grupo como centro de tudo, e os demais grupos são pensados e sentidos pelos nossos valores, nossos modelos, nossas definições do que é a existência. No plano intelectual, pode ser visto como a dificuldade de pensarmos a diferença; no plano afetivo, como sentimentos de estranheza, medo, hostilidade etc. Perguntar sobre o que é etnocentrismo é, pois, indagar sobre um fenômeno onde se misturam tantos elementos emocionais e afetivos. No etnocentrismo, estes dois planos do espírito humano – sentimento e pensamento – vão

juntos compoem um fenômeno não apenas fortemente arraigado na história das sociedades como também facilmente encontrável no dia-a-dia das nossas vidas [...] (ROCHA, 1984, p. 7).

Há, também, a atuação de comunidades de vigilância e controle dos espaços, tanto virtual como de associações comunitárias que, com parcerias com o poder público local, vigiam os sujeitos indesejados, numa espécie de solidariedade perversa. A própria Operação Delegada, como ação municipal, revela-se como instrumento dos comerciantes locais para aumentar seus lucros, por meio da retirada dos vendedores ambulantes de suas portas e calçadas do centro. Além disso, grandes corporações, visando o combate à pirataria, incentivam e apoiam essas medidas. Há, portanto, uma indústria da segurança com interesses nacionais e estrangeiros por trás dessas ações do poder local.

Compreende-se, dessa forma, que os pequenos furtos cometidos por pessoas pobres são consequências do aumento das dificuldades de vida, falta de trabalho, renda dos informais do centro e seu entorno. A administração municipal, no entanto, pouco se preocupa com esses problemas do cotidiano. Por isso, não vislumbra as questões sociais à luz de suas causas, criminalizando-os com os rigores da lei, tratando essa temática como caso de polícia.

#### **4 O CONTROLE DO CORPO SOCIAL NO CENTRO: ANATOMIA DA POBREZA**

São Paulo, nessa lógica de produção espacial, como parte de um grande “organismo vivo com suas artérias pulsando”, deseja acompanhar as inovações arquitetônicas das grandes cidades, e se incluir no processo de globalização, tornando-se um polo atrativo aos olhares do mundo e dos que vivem ao seu redor. Em outras palavras, busca-se ser uma cidade espetáculo, da síntese do capitalismo, polo atrativo de consumo de bens, produtos, serviços, valores, costumes, modo de vida, fetiche dos espaços e reprodutor da ideologia hegemônica da elite.

Cria-se, assim, uma cultura de encantamento com os espaços da megalópole, produtores do capitalismo, e das desigualdades invisíveis aos olhares menos atentos da maioria dos moradores, de visitantes nacionais e estrangeiros, satisfeitos em ver revelada ali toda a beleza de uma cidade-síntese do sucesso, da grandeza, do próprio “paraíso” indutor, na verdade, do consumo, da violência, da exclusão social; um espelho de tudo que se gostaria ter e ser, mas não é. A cidade constitui-se, assim, numa ilusão de ótica, uma falsa realidade, uma alienação do próprio sujeito.

Nesse sentido, Bloch (2002) afirma:

Os fatos históricos são, por essência, fatos psicológicos. É, portanto, em outros fatos psicológicos que encontram geralmente seus antecedentes. Sem dúvida, os destinos humanos inserem-se no mundo físico e sofrem sua influência. Aí mesmo, porém, onde a intrusão dessas forças exteriores parece mais brutal, sua ação não é exercida senão orientada pelo homem e seu espírito (BLOCH, 2002, p. 157).

A centralidade do controle dos espaços leva à reflexão sobre o entendimento da cidade: trata-se de um “corpo social”, objeto de estudo, análise, disciplina e controle do poder econômico sobre a sociedade. O corpo e sua forma, o funcionamento como parte da sociedade, suas habilidades, desejos ocultos, sua presteza pelo adestramento: um corpo revela façanhas inimagináveis na realização de utopias, em especial no espaço público.

Na conjuntura atual da cidade de São Paulo, muitos corpos são lapidados, rejeitados e excluídos das ruas. São sujeitos com suas histórias, corpos divididos, segregados ao relento dentro do corpo maior, ou seja, a cidade. Nela, produzimos tudo isso: corpos ditos sarados, limpos, sadios e partes consideradas sem função, negados pelo sistema orgânico social. A cidade passa pelo corpo subjetivo, os sujeitos e suas trajetórias, lutas, frustrações existenciais, desejos reprimidos.

Segundo Porter (1992),

Os corpos são objetos para contemplação externa; eles enfrentam o mundo de fora. Mas são também os subjetivos, integrais ao ego interno. Estranhamente, contudo, a maior parte dos relatos do ego, do caráter e da psicologia pessoal tem muito pouco a dizer como as pessoas têm compreendido seus próprios corpos e com eles se relacionado. Precisamos saber muito mais sobre o modo como os indivíduos, em particular, e as culturas, em geral, atribuíram significado a seus membros e órgãos, suas constituições, seu corpo. [...] O corpo é o sistema de comunicações primário, mas os historiadores prestaram pouca atenção a seus códigos e chaves (PORTER, 1992, p. 322).

Há várias maneiras de estudar o corpo, uma delas é pela *fetichização* de vontades, na ânsia por se construir uma cidade melhor para todos: uma utopia. Na prática, impera o medo sobre o corpo, sua anatomia defeituosa, o caos, a individualidade que separa algo plástico e estético, segundo os padrões de consumo, dos corpos que não servem aos desejos íntimos de civilidade. Tais corpos representam doença ao grande corpo, são partes sujas, imundas e reveladoras do desespero humano pelo instinto de sobreviver a qualquer custo. Um corpo que pede socorro, caído ao chão é o mesmo corpo que, um dia, foi útil ao modelo de produtividade, mas que padeceu com a exploração e, hoje, já não possui função na sociedade do controle. Em relação a isso, Porter (1992) assim interpreta:

Os territórios da mente e do corpo não são fixos [...], mas possuem limites sujeitos à negociação com sistemas particulares de valores, julgamentos e deveres. Este sentido do ego, uma totalidade dividida em capacidades e funções distintas, um corpo espiritualizado e uma mente encarnada, com frequência mutuamente em desacordo, obviamente tem sido central às teorias éticas, aos códigos de jurisprudência, aos programas pedagógicos e, mais geralmente, às ideias do lugar do homem na natureza. Na verdade, pode-se dizer que as relações mente/corpo, e ainda mais as relações corpo/alma, não apenas constituem um problema interior à ética e à teologia, mas geram o verdadeiro ímpeto, com o mistério por trás delas, para suas profundas especulações (PORTER, 1992, p. 322-323).

A necessidade do movimento e controle sobre o corpo, a mente e a alma dos sujeitos é atual na urbe, devido à ampla informalidade, diante da função produtiva e efetiva de atender a uma lógica capitalista e consumidora. O despertar de moradores de ruas, dependentes químicos é uma violência simbólica sobre um corpo, mesmo diante da subjetividade que permeia nossa sociedade e da defesa da liberdade pelos setores elitistas. Os próprios vendedores ambulantes circulam com seus corpos num movimento contínuo, de um território a outro, buscando sobreviver diante da perseguição sobre o corpo. Também há uma individualidade acerca de estar dentro do corpo, constitutivo de uma organização de valores, crenças, divisões, preconceitos, estereótipos. Para Porter (1992), “chegamos nus ao mundo, mas logo somos adornados não apenas com roupas, mas com a roupagem metafórica dos códigos morais, dos tabus, das proibições e dos sistemas de valores que unem a disciplina aos desejos, a polidez ao policiamento [...]” (PORTER, 1992, p. 325).

O controle sobre o corpo social sedimenta-se na mente das elites e dos governos a seu serviço, nos símbolos do poder, nos olhares, nos gestos, no piscar das luzes, nas sirenes, nas palavras, detalhes facilmente percebidos por quem o manipula. É, pois, opressão e dor a quem sente. E, nesse contexto, as pessoas fogem do “corpo estranho”, indesejado, como uma doença contagiosa. Trata-se de um sintoma chamado estranhamento. Conforme assinala Ginzburg (2003):

O estranhamento é o antídoto eficaz contra um risco a que todos nós estamos expostos: o de banalizar a realidade (inclusive nós mesmos). As implicações antipositivistas dessa observação são óbvias. Mas ao salientar as implicações cognitivas do estranhamento, eu gostaria também de me opor com a máxima clareza possível às teorias da moda que tendem a esfumar, até torná-los indistintos, os limites entre a história e ficção (GINZBURG, 2003, p. 41).

Isso representa um estranhamento e está em desacordo, desarticulado. Por isso, precisa de cuidados especiais, pois representa uma ameaça à vida do corpo social. Criminalizá-lo é o caminho mais óbvio.

Do ponto de vista econômico-social, em nome do combate às drogas, entre as políticas promovidas pela municipalidade, viu-se, recentemente, a defesa da internação compulsória dos dependentes químicos da região da Luz. Adotam-se abordagens e controle sobre o corpo, sua individualidade, divisão por partes e separação do corpo social. A administração local não trata, devida e efetivamente, dos problemas dos dependentes químicos e, muito menos, de suas causas sociais.

Procura-se, portanto, promover medidas que limpem e afastem os dependentes de drogas e moradores de rua para outras áreas. É a adoção de medidas polêmicas, como a internação compulsória, em centros de tratamentos para os dependentes químicos, visando, supostamente, regenerá-los. Na prática, não há uma política social que assegure dignidade a essas pessoas, e, menos ainda, ações que garantam os direitos sociais, a inclusão social e melhoria nas condições de vida. São medidas preventivas, que visam à segurança da população com melhor poder aquisitivo e de quem circula pelo centro, evitando-se o contato com esses sujeitos indesejados que construíram uma identidade social.

Utiliza-se, assim, do discurso do direito à saúde e à vida, como medida que justificaria retirar-lhes a liberdade, a autonomia sobre seus atos. O sujeito estaria, dessa forma, sob o efeito da dependência química e, portanto, seria considerado “incapaz”, perante a lei, para tomar decisões e resistir à medida coercitiva autorizada judicialmente. Nesse sentido, o Código Civil Brasileiro (art. 4º), estabelece: “[...] São incapazes, relativamente a certos atos, ou à maneira de os exercer: [...] II – os ébrios habituais, os viciados em tóxicos, e os que, por deficiência mental, tenham o discernimento reduzido [...]” (BRASIL, Lei 10.406, 2002).

Portanto, o Código Civil não parece prever, nesses casos da dependência química ou de ébrios habituais, a perda da capacidade plena, a ponto de haver a necessidade de aplicação de medida coercitiva como a internação compulsória, a qual é prevista pela Lei nº. 10.216/2001, em casos de transtornos mentais. Tal medida é aplicada, também, aos dependentes químicos, mediante laudo médico circunstanciado, ou seja, em casos específicos e não de forma ampla.

No Brasil, de acordo com dados expressos na história dos manicômios, tais ambientes aprisionavam e afastavam o sujeito do convívio social, ao invés de reintegrá-lo. Essa foi mais uma ação cujo objetivo era o de promover a simples retirada de circulação das

pessoas indesejadas ao modelo de cidade utilitarista, ou seja, mais um processo de limpeza social.

Analisando o modelo de sociedade atual, pode-se refletir acerca do pensamento de Durkheim (2008), segundo o qual a preponderância progressiva da solidariedade orgânica, como análise da divisão do trabalho e suicídio, concebe a sociedade orgânica como um “corpo”. Dessa forma, no suicídio, há um problema social e, portanto, o “corpo social” precisa ser tratado, pois estaria doente, impossibilitando o progresso. Quando a sociedade passar do estado mecânico (tradicional) para a sociedade orgânica, pode-se instalar a *anomia*<sup>6</sup> (desequilíbrio nas relações sociais).

Durkheim (2008) prega a divisão social do trabalho, por meio da natural separação entre donos dos meios de produção e do outro, ou seja, dos que vendem a força de trabalho. Nesse contexto, seriam necessárias reformas para amenizar o problema e isso seria feito de cima para baixo, ou seja, pela elite. A sociedade seria, pois, consertada pela elite (cérebro). Se um órgão do corpo não funciona bem, precisa de tratamento.

Por sua vez, o direito seria, conforme Durkheim (2008), o sistema nervoso central das sociedades, constituídas:

Por um sistema de órgãos diferentes, cada um dos quais tem um papel especial e se forma de partes diferenciadas. Os elementos sociais não são da mesma natureza, ao mesmo tempo que não se acham dispostos da mesma maneira. Eles não se acham justapostos linearmente como os elos de uma cadeia, nem encaixados uns nos outros, mas sim coordenados e subordinados uns aos outros, em torno de um mesmo órgão central que exerce uma função moderadora sobre o resto do organismo. Este órgão, por sua vez, não tem o mesmo caráter que no caso precedente; porque se os outros dependem dele, ele por sua vez depende dos outros. [...] Entre ele e os outros órgãos só há diferença de grau. [...] (DURKHEIM, 2008, p. 90).

Essa visão ordeira dos espaços e de cada sujeito como parte de um corpo social revela que a ordem (lei, instrumentos repressivos policiais) está a serviço do progresso (capitalista) das elites. E, nessa perspectiva, cada morador seria concebido como potencial função de atender aos anseios da elite, representada pelo poder público como constituidora de um modelo de cidade.

Contraditoriamente, há, também, um estrangulamento social de parte do corpo pela pressão exercida pela elite, que não acolhe o pobre, apenas o reprime, culpa-o por sua própria

---

<sup>6</sup> o termo refere-se à: ausência ou impossibilidade de encontrar normas adequadas ou convincentes para as relações sociais e a auto realização; *falta de sentido*, como a sensação de que nos faltam guias para a conduta e para as crenças; *falta de normas* como a sensação de que meios ilegítimos são necessários para alcançar metas aprovadas (WILLIANS, 2007).

condição social, cultivando as desigualdades e a exclusão. Quem busca sobreviver, trabalha, ainda que à custa da repressão policial (promovida pela guarda civil metropolitana e pela Polícia Militar, por meio da Operação Delegada, via “bico oficial”). Assim, procuram, ainda que seja na informalidade a sua fonte de renda.

Após a Lei nº. 14.223, de 26 de setembro de 2006, denominada “Cidade Limpa”, outras viriam, como a Operação Delegada, criando, assim, um sentimento na população de que o poder público está trabalhando em benefício de todos e, com isso, legitima-se novas ações disciplinadoras, tanto de saúde, como higiene, que são, porém, voltadas apenas para a disciplina dos pobres e trabalhadores informais. A administração utiliza-se do discurso de defensora do bem-estar da população, valendo-se, até mesmo, da prerrogativa de assegurar a ordem social. Tem-se, aí, o grande mérito ideológico da lei: a defesa e o bem-estar da cidade e seus moradores, a fim de construir uma cidade saudável, livre de “imundícies”.

Há, portanto, um excessivo zelo com a higiene para a garantia da ordem social e manutenção dos símbolos das elites. Em janeiro de 2012, tivemos a mais contundente ação policial do governo de São Paulo: a operação “Centro Legal”, com tiros de balas de borracha nos dependentes químicos, forçados a circular dia e noite na, chamada, “Procissão do Crack”. As repressões, ao longo dos anos, continuaram e, em 2013, os governos passaram a reprimir, com violência, estudantes em protesto legítimo contra o aumento das passagens no transporte público, denominado “Passe Livre”. À medida que os estudantes saem às ruas protestando, ganham legitimidade perante a grande mídia e da população cansada da velha politicagem.

Partidos tradicionais, acostumados a controlar os movimentos sociais a partir de suas bases, observam, com preocupação, a mudança de postura dos jovens nas ruas, manifestando sua indignação e autonomia, em relação aos partidos políticos e suas práticas clientelistas e corporativistas. A Democracia, enquanto modelo representativo, coloca em crise a legitimidade das instituições por atender mais aos interesses privados do que ao bem-estar do povo, pobre, excluído: é a crise das instituições: executivo, legislativo, judiciário e da tradição, família e propriedade enquanto modelo Greco-romano. Discute-se uma nova ética no direito e na política, diante da falência do tradicional moralismo, excludente.

Assim, da indignação estudantil nascem as manifestações populares, chamando, conforme pode-se observar nos noticiários, o povo para rua, com palavras de ordem, como “o povo acordou”, “vem pra rua vem, contra o aumento!”. Busca-se, dessa forma, o resgate ético do país a partir da realidade de injustiça social da população como um todo, em especial pela causa de combate à corrupção, diminuição da tarifa dos transportes públicos, melhoria nas condições de vida, e essencialmente a dignidade da pessoa humana desde a questão da

pobreza como desafio constitucional do século XXI, uma ética que contemple a pluralidade de instâncias e atores sociais pela efetividade dos direitos humanos fundamentais.

O movimento “Passe Livre” é, portanto, simpático a amplos setores, dentre os quais as classes médias endividadas, sufocadas com impostos. São elas, pois, as maiores vítimas de insegurança pública e violência e ávidas por recuperar seu prestígio social nas eleições nacionais. Os pobres, por sua vez, clamam pela efetividade dos direitos sociais, como educação de qualidade, saúde, moradia, transporte público acessível, emprego e melhores condições de vida.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Com base nas reflexões realizadas no decorrer deste texto, realizam-se, agora, alguns últimos apontamentos. A disciplina da pobreza acontece nas ações de apropriação dos territórios das áreas central, tanto pelo uso da técnica (leis, polícia 24 horas, câmeras, armas, balas de borracha, helicópteros) quanto como instrumento de poder e controle sobre o corpo e a mente das pessoas e suas ações. Dessa forma, a sanidade e a loucura passam pela disciplina, pela expulsão de sujeitos considerados “estranhos” a determinados territórios. Isso acontece, de forma direta, pela ação policial e, de forma indireta, pela população, que legitima esse processo por meio da hostilidade aos dependentes químicos que migram para seu bairro.

É, pois, pelo controle dos acessos, identificação, separação e isolamento dos “doentes dos sadios”, que se realiza o projeto disciplinar permanente, ferindo a dignidade da pessoa humana. Como exemplo, temos a internação compulsória, em discussão entre judiciário, executivo e sociedade civil. A vigilância é o grande instrumento disciplinar para o controle social. Entre as ações disciplinares, identificamos: operações urbanas, fiscalização e repressão policial, instalação de câmeras em áreas centrais e seu entorno e privatização dos espaços na realização de uma utopia de cidade.

Com base no já apontando, conclui-se que São Paulo vivencia uma utopia de civilidade, e a política disciplinar visa realizações possíveis desse ideal, por meio de parcerias público-privado a serviço das elites. Podemos situar no conjunto de ideologias e ações apresentadas pela municipalidade, no trato com a informalidade, o uso da técnica. Nesse contexto, é importante atentarmos para as formas de gestão, como espaço de legitimação dos poderes locais, associado ao pensamento da elite, aos discursos presentes na mídia, à disciplina e à vigilância.

Entende-se haver evidente negação à cidadania pela falta de políticas públicas que assegurem o mínimo existencial: respeito à diversidade, saúde, educação, liberdade, moradia, renda. As implicações legais das ações dos governos locais não se coadunam nem com o princípio fundamental da dignidade humana (art.1º, III da CF/88) nem com os direitos fundamentais e sociais (inscritos, respectivamente, nos artigos 5º e 6º e seus incisos na Constituição Federal), explicitados ao longo do artigo.

No caso paulistano, a perseguição e a repressão policial às manifestações de estudantes e de trabalhadores; a operação delegada contra os vendedores ambulantes e, mesmo, contra os dependentes químicos da Cracolândia, se configuram, pois, em violação aos direitos humanos e em medidas de controle social, negando-se a dignidade humana.

Nesse sentido, um dilema dos direitos humanos, no século XXI, é a instigação ao suicídio moral e social, crime não previsto no ordenamento jurídico pátrio, embora se constitua num dos mais cruéis da contemporaneidade. A perda de vínculos familiares e afetivos, seja pelos vícios, separações, frustrações, perda da moradia ou falta de perspectiva devido ao desemprego ou abandono, reflete no aumento dos moradores em situação de rua, empobrecidos ou em condições de miserabilidade.

Portanto, em última análise, a dimensão da pobreza se constitui na ponta do *iceberg* dos direitos humanos no século XXI, pela constante negação à dignidade humana, em especial pela invisibilidade e negação do outro, desde os aspectos sociais, econômicos, étnico-cultural, padrões de consumo, comportamento, do pensar e do agir. E se configura no desafio do novo constitucionalismo contemporâneo. Enfim, diz respeito à busca do sentido da vida no ser social que passa por instituições democráticas participativas que contemplem a pluralidade de sujeitos e instâncias sociais que começa na ética da dialogicidade entre o Estado, o Direito e a sociedade como instrumento de permita as mutações constitucionais de base principiológica e alcance a efetividade dos direitos humanos fundamentais calcado na dignidade da pessoa humana, para além da velha tradição, família e propriedade e da globalização perversa e excludente.

## REFERÊNCIAS

BERTOLOTTO, Rodrigo. Manifestantes fecham rua em Higienópolis (SP) e realizam 'Churrascão da Gente Diferenciada'. **UOL notícias**. 2011. São Paulo. Disponível em: <<http://noticias.uol.com.br/cotidiano/2011/05/14/manifestantes-fecham-rua-em-higienopolis-sp-e-realizam-churrascao-da-gente-diferenciada.jhtm>>. Acesso em: 14 de mai. de 2011.

BLOCH, Marc. **Apologia da História ou o ofício do historiador**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2002.

BRANDALISE, Vitor Hugo. **Chácara Klabin ganha base 'big brother' da PM**. O Estado de S. Paulo. São Paulo, 2 de mar. de 2011. Caderno Cidades/Metrópole C3.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. 9. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2004.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 10.216, de 06 de abril de 2001**. Dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/LEIS\\_2001/L10216.html](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/LEIS_2001/L10216.html). Acesso em 21 de nov. de 2011.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002**. Institui o Código Civil Brasileiro. Disponível em: < [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2002/L10406.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/L10406.htm)>. Acesso em: 23 de nov. de 2011.

\_\_\_\_\_. **Lei 11.343, de 23 de agosto de 2006**. Institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas – Sisnad. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2006/lei/111343.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111343.htm)>. Acesso em 21 de nov. de 2011.

CALDEIRA, Teresa Pires do Rio. **Cidade de Muros** (Crime, segregação e cidadania em São Paulo). 2. ed. São Paulo: Editora 34/Edusp, 2003.

CARDOSO, William. Cracolândia resiste após 1 ano de operação. **O Estado de S. Paulo**. Disponível em: <<http://www.estadao.com.br/noticias/cidades,cracolandia-resiste-apos-1-ano-de-operacao,980136,0.htm>>. Acesso em: 4 de jan. de 2013.

DURKHEIM, Émile. **Sociologia**. 9. ed. São Paulo: Ática, 2008.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e Punir: História da Violência nas prisões**. Petrópolis: Vozes, 2008.

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SOCIOLOGIA E POLÍTICA DE SÃO PAULO- FESPSP;  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PMSP. **Censo e caracterização socioeconômica da população em situação de rua na municipalidade de São Paulo**. São Paulo. Março/2012.

GINZBURG, Carlo. **Mitos, Emblemas, Sinais** (Morfologia e História). [Trad. Federico Carotti]. 2. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2003.

HADDAD, Camila. PM vai remover feira de artesanato de Pinheiros. **O Estado de S. Paulo**. São Paulo, 28 de outubro de 2010. Caderno Cidades/Metrópole C5.

MAZZITELLI, Fábio. Paulista terá no sábado Marcha da Liberdade. **O Estado de S. Paulo**. 2011. Disponível em: <<http://www.estadao.com.br/noticias/impreso,paulista-tera-no-sabado-marcha-da-liberdade,724186,0.htm>>. Acesso em: 9 de nov. de 2011.

O ESTADO DE S. PAULO. Editorial. **'Limpeza' do Centro?** São Paulo, 16 de abril de 2010. Caderno Notas e informações A3.

PORTER, Roy. História do Corpo. In: BURKE, Peter. (Org.) **A Escrita da História**. Novas Perspectivas. [Trad. Magda Lopes]. São Paulo: Unesp, 1992.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO. **Nova Luz**. São Paulo. Disponível em: <[http://www.novaluzsp.com.br/proj\\_hist.asp?item=projeto](http://www.novaluzsp.com.br/proj_hist.asp?item=projeto)>. Acesso em: 15 de out. de 2011.

REALE, Miguel. **Teoria Tridimensional do Direito**. São Paulo: Saraiva, 1994.

ROCHA, Everaldo. **O que é etnocentrismo**. São Paulo: Brasiliense, 2010.

SANDRONI, Paulo. **Novíssimo Dicionário de Economia**. 1. ed. São Paulo: Best Seller, 1999.

SANTOS, Milton. **A Natureza do Espaço: Técnica e Tempo, Razão e Emoção**. São Paulo: EDUSP, 2002.

\_\_\_\_\_; SILVEIRA, María Laura. **O Brasil: Território e sociedade no século XXI**. 2. ed. Rio de Janeiro: Record, 2001.

SPINELLI, Evandro. Bulevar vai cobrir avenida do Estado. **Folha de S. Paulo**. São Paulo, 26 de abril de 2011. Caderno Cotidiano C1.

SÃO PAULO (Município). **Lei nº 14.223, de 26 de setembro de 2006**. Dispõe sobre a ordenação dos elementos que compõem a paisagem urbana do Município de São Paulo. Disponível em:

<[http://cadan.prefeitura.sp.gov.br/sisgecan/downloads/Lei\\_14223\\_26.09.2006\\_PAISAGENS\\_URBANAS.pdf](http://cadan.prefeitura.sp.gov.br/sisgecan/downloads/Lei_14223_26.09.2006_PAISAGENS_URBANAS.pdf)>. Acesso em: 23 de nov. de 2011.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 14.977, de 11 de setembro de 2009**. Cria a Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada, nos termos que especifica, a ser paga aos Policiais Militares e Civis que exercem atividade municipal delegada ao Estado de São Paulo por meio de convênio celebrado com o Município de São Paulo. Disponível em:

<[http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadlem/secretarias/negocios\\_juridicos/cadlem/integra.asp?alt=12092009L%20149770000%20%20%20%20%20%20%20%20%20%20%20%20&secc=&depto=&descr\\_tipo=LEI](http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadlem/secretarias/negocios_juridicos/cadlem/integra.asp?alt=12092009L%20149770000%20%20%20%20%20%20%20%20%20%20%20%20&secc=&depto=&descr_tipo=LEI)>. Acesso em: 23 de nov. de 2011.

ZANCHETTA, Diego. Estudantes detidos após confronto com a PM. **O Estado de S. Paulo**. São Paulo, 14 de janeiro de 2011. Caderno Cidades/Metrópole C11.